



Construindo o novo tempo



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMONIO, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE VEICULOS E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE, conforme especificações abaixo:

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMONIO, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE VEICULOS E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE.		12

REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor esta estimado em mensal R\$ 6.147,50 (Seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando um valor global de R\$ 73.770,00 (Setenta e três mil, setecentos e setenta reais).

DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas dotações orçamentárias:

Sec. de Adm e Finanças - 03.03.01.04.122.0007.2.018

Elemento de Despesa: nº 3.3.90.39.00.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38





Construindo o novo tempo

- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados

pela CONTRATANTE;

- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acarape Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acarape - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acarape - Ceará;

- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou

Terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construindo o novo tempo



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ados Sentam preço (GÃO PRESENCIAL N° 04.003/2020 enhores, nos a Vossas Senhorias, nossa proposta para execução dos serviços obglobal de R\$	ojeto do f zo de ex	Pregão Pre ecução po	esencial acima r 12(doze) me	a referido, eses, para
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR MENSAL	VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMONIO, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE VEICULOS E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE.	MÊS	12	MENOAL	GLODA

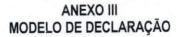
Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construindo o novo tempo



Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data
1.0
Nome do representante Legal
CPF N°

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 04.003/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMONIO, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE VEICULOS E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE., conforme especificações constantes do anexo I deste edital, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data
 Nome do representante Legal
CPF N°

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38





Governo Municipal de Acarape Construindo o novo tempo



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:	. CNPJ N°	, situada	à Rua	nº	
, neste ato	, CNPJ N° representado pelo sócio		, brasileiro, na	tural de	, nascido em
/ / divorciado.	empresário, identidade R	lG n⁰	e CPF	, resid	dente e domiciliado
na Av	, nº,	, Bairro	, CEP		
OUTORGADO:	,, RG	nº	, CPF nº	, pleno e ge	erais poderes para
representar o OUTORGA	NTE, junto à Prefeitura M	unicipal de Acarap	e, no processo de p	regão promovido	através do Edital nº
04 003/2020 podendo o	mesmo, assinar propost	as, atas, entregar	no pregão os env	elopes de habilita	ição e proposta de
preços, assinar toda a do	cumentação necessária, o	como também form	nular ofertas e lances	s verbais de preço	e praticar todos os
demais atos pertinentes	ao certame em nome da (Outorgante e tudo	o mais que se fizer	necessário ao fiel	cumprimento deste
mandato, inclusive interp	or recursos, assinar contr	atos e aditivos, ci	ente de que por torç	a do artigo 6/5 d	to Codigo Civil esta
obrigado a satisfazer toda	as as obrigações contraída	is pelo outorgado.			
		de 2020			
		OUTORGANT	TE.		
		0010110111			
		Local e data	1. 47 5 8 6		
		Local e date			
	N.		nto Logol		
		ome do representa PF Nº			
	C	- N			

OBS.: No caso de procuração particular deverá constar obrigatoriamente o reconhecimento da firma do outorgante.

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construindo o novo tempo

SECRETARIA....., COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE



DA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAPE, ATRAVÉS

O Município do Acarape, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo (a) Secretário (a) acima citado do Município de Acarape—Ce.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital acima referido, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ (), irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua prefeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO junto as Secretarias, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.
4.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços; 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

exigem providências corretivas;

CONTRATO Nº __

TERMO

DECLARA:

DE CONTRATO

QUE

ENTRE SI

CNPJ: 23.555.170/0001-38







Construindo o novo tempo

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 04.003/2020, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratuai, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acarape por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Acarape;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros,

decorrentes da prestação dos serviços.

CI ÁLISIII A SEXTA -	DO PRAZO	DO CONTRATO	E DO RECEBIMENTO	DO OBJETO
----------------------	----------	-------------	------------------	-----------

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria de ______, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CI	ALIQUI A	SÉTIMA	- DAS	CONDIC	FS	DF P	AGAMENT	C
L.L	AUSULA	SETTIMA	- DAG	COMPICE	ノニン	DLI	ACCURE !!	-

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de _______ do Município de Acarape, que atestará a entrega do objeto licitado;
 7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de ______, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o

protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _______e elemento de despesa nº: 33.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38





Construindo o novo tempo

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida

a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acarape, por prazo não superior a 05 (cinco) anos:

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no

inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato

objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem

seu desinteresse.

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38





Construindo o novo tempo

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acarape, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acarape-Ce,	Acarape-Ce, de de 2020			
CONTRATANTE	CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:				
1				
2CPF:				

Rua: José Guilherme Costa, nº 100 - Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000

CNPJ: 23.555.170/0001-38